# LEI Nº 489 DE 29 DE MAIO DE 1991

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr$ 1.618.714,24."

Dr. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São / Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor / de Cr$ 1.618.714,24 ( hum milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e quatorze cruzeiros e vinte e quatro centavos ), destinados à abrigar despesas com o pagamento da diferença da remuneração de vereadores do exercício de 1990.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do orçamento vi-/ gente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromine-/ ral de Lindóia, em 29 de Maio de 1991.

Dr. Luiz Carlos S. Zambolim
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia em 29 de Maio de 1991.

Luiz Carlos Peroiani Galaverna
Enc. do Setor de Administração